



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 584 de 24 de outubro de 1 975 -

"Abre credito especial nos termos da Lei Municipal nº 1152 de 21 de outubro de 1 975."

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inc.V, do Art. 39 da Lei Organica dos Municipios,

DECRETA :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um credito especial de Cr\$ 25.000,00 vinte e cinco mil cruzeiros, destinados para despesas com projeto de reservatório de agua do 1º nucleo habitacional, nos termos da Lei Municipal nº 1152 de 21 de outubro de 1 975.

Art. 2º - O presente credito especial, terá a seguinte classificação orçamentária:

	GABINETE DO PREFEITO		
3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.3.0	Serviços de terceiros		
3.1.3.0.02	Assessoria, planejamento e assistencia técnica...	Cr\$	25.000,00
	Total doo credito.....	Cr\$	25.000,00

Art. 3º - O presente credito será coberto com os seguintes anulações orçamentárias:

	Credito especial - Decreto 530 de 03/12/74		
	com vigencia até 31 de dezembro de 1 975		
	Educação e Cultura		
	ADMINISTRAÇÃO		
4.0.0.0	Despesas de Capital		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.4.0	Material Permanente		
4.1.4.0.60	Aquisição de moveis, maquinas, aparelhos e utensilios de uso comum.....	Cr\$	10.000,00
	Credito especial - Decreto 533 de 03/12/74		
	com vigencia até 31 de dezembro de 1 975		
	SERVIÇO MILITAR E SEGURANÇA		
4.0.0.0	Despesas de Capital		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.4.0	Material Permanente		
4.1.4.1.21	Aquisição de moveis, maquinas, aparelhos e utensilios de uso comum.....	Cr\$	4.000,00
	Credito especial - Decreto 574 de 13/08/75		
	CAMARA MUNICIPAL		



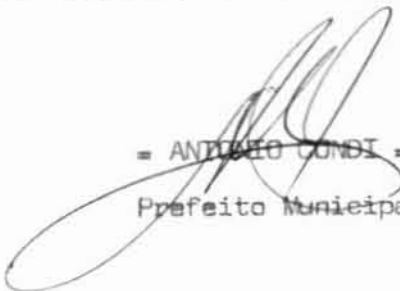
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

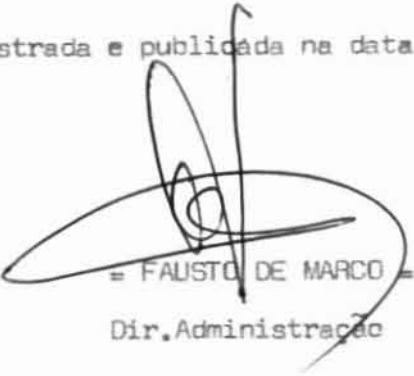
	CAMARA MUNICIPAL		
3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal - Pessoal Civil		
3.1.1.1.00	01.00 - Vencimentos e vantagens fixas		
	Subsídios de vereadores.....	Cr\$	11.000,00
	total da anulação.....	Cr\$	<u>25.000,00</u>

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de outubro del 975


= ANDRÉ CONDI =
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


= FAUSTO DE MARCO =
Dir. Administração